

Processo: 636537

Natureza: Atos de Admissão e Movimentação de Pessoal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas

À Coordenadoria de Pós-Deliberação.

Considerando o reexame elaborado pela Unidade Técnica (peça n. 58), que verificou a inobservância por parte do gestor em cumprir a determinação desta Casa, proferida pela Primeira Câmara em 9/7/2019, uma vez que permanecem as irregularidades em relação aos contratos dos servidores Adriano Alexandre de Souza, Antônio Rodrigues de Moura, Marcelo José de Oliveira, Teleme da Cruz Costa e Uenderson Teles de Castro, determino a intimação do Prefeito de Santa Fé de Minas, por via postal (art. 166, § 1º, inciso II, do Regimento Interno), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove a regularização da situação constatada, em estrito cumprimento às determinações contidas no Acórdão de peça n. 15 dos autos, sob pena de multa diária de R\$500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica do TCEMG.

Havendo manifestação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão para reexame.

Transcorrido *in albis* o prazo acima assinalado, retornem-me os autos.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2023.

Agostinho Patrus
Relator
(assinado digitalmente)